EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0146/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, torna público, que realizará procedimento licitatório nº **006/2026**, modalidade pregão eletrônico objetivando o registro de preço para a eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS conforme especificações no Termo de Referência**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:02 horas do dia 11 de setembro de 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 353.975,19 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870. Contato com o Pregoeiro durante o período de publicação bem como no dia da licitação deverá ser feita preferencialmente por meio de mensagens no sistema da Bll, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via E-mail: licita@mundonovo.ms.gov.br "

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O pregão será realizado pelo Agente de Contratação, ou substituto designados pela portaria **475/2026.**

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Mundo Novo/MS, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0146/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n° 0719/2026, de 14 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 3813-1 de 14 de agosto de 2026, torna público que no **dia 11 de setembro de 2026 às 09:00 horas,** na sala de reuniões desta Prefeitura, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, execução **direta,** do tipo **"menor preço por item"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 0146/2026,** que será regido pelo Decreto Municipal nº 4.563/2024 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.12. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

1.13. Não será permitida a participação de pessoa física para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1.14. E necessário o cadastro da pessoa física e jurídica das empresas vencedoras no processo licitatorio atraves do link: https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/, segue link de video explicativo de como efetuar o cadastro do juridicionado TC/MS link: https://www.youtube.com/watch?v=pl81gxXisdk .

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valores unitários e valores totais;

3.1.2. Marca/Fabricante;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação sob pena de desclassificação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.7.2. Declaração que o prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme modelo anexo VII

3.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.9.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITARIO DO ITEM.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.16.2.2. empresas brasileiras;

4.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

4.17.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, catálogo, ficha técnica, ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, que permita a perfeita identificação e comprovação das características técnicas do produto ofertado.

4.17.7. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a comprovação da regularização sanitária perante a ANVISA do equipamento ofertado, mediante registro, notificação, cadastro ou documento equivalente, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, devendo a regularização corresponder ao produto, fabricante e modelo ofertados.

4.17.8. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para verificação do atendimento integral às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, capacidade, potência, componentes, garantia e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.17.9. Serão aceitos documentos oficiais do fabricante, distribuidores autorizados ou documentos equivalentes que demonstrem de forma objetiva a compatibilidade do produto ofertado com as exigências do certame.

4.17.10. A ausência de apresentação do catálogo ou a constatação de incompatibilidade entre as especificações do produto ofertado e aquelas exigidas no Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital, assegurado o contraditório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.11. Não serão aceitas declarações genéricas emitidas pela própria licitante desacompanhadas de documentação oficial do fabricante que comprove objetivamente as especificações técnicas do produto ofertado.

4.17.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preambulo deste edital.

6.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual
e) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração unificada referente a inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, atendimento à política ambiental de licitação sustentável e reserva de cargos conforme modelo anexo III

8.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.1.2.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8.1.2.3. A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
8.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica-operacional dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) (Artigo 67 da Lei 14.133/2021), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% do quantitativo total por item estimado

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo IV.
b) **Declaração** de ausência de vínculo. Conforme modelo anexo V

c) **Declaração** de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, (LGPD). Conforme modelo anexo VI.

d) **Certidão Negativa Correcional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – link https://certidoes.cgu.gov.br/

e) **Certidão** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ, para fins de verificação de eventual impedimento de participação da licitante e de seus sócios, link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

10.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência correspondem às quantidades máximas estimadas para registro durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação pela Administração.

10.3. A quantidade mínima a ser cotada por item será de 01 (uma) unidade de fornecimento, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a quantidade máxima prevista em cada item.

10.4. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas, conforme arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

10.5. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

10.6. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro verificará também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

10.7. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.564/2024.

10.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mundo Novo/MS a efetivar as contratações, sendo facultada a realização de contratação específica quando devidamente motivada.

10.10. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante Nota de Empenho,

Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, ou mediante contrato administrativo quando cabível.

10.11. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão do respectivo instrumento de contratação.

10.12. Desde que devidamente justificado e com a anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

10.14. O limite global de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo originalmente registrado para cada item

10.15. O órgão gerenciador do SRP será o Município de Mundo Novo/MS, por meio do Setor de Licitações, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a gestão da demanda e o recebimento técnico dos equipamentos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Por e-mail no endereço licitacao@mundonovo.ms.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônicos: www.mundonovo.ms.gov.br e www.bll.org.br

13.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VINCULO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mundo Novo/MS, 27 de agosto de 2026.

Fabio Roberto Dias Dona:00126871116

Assinado de forma digital por Fabio Roberto Dias Dona:00126871116
Dados: 2026.08.27 09:57:38 -03'00'

_____

Fabio Roberto dias Doná
Sec. de saúde

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2026
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**	
PROCESSO/MODALIDADE: **PROCESSO 0146/2026 - PREGÃO Nº 006/2026**	TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.	
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF: / CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:

Item	Código	Descrição do produto	Und	Quant	valor máximo	marca ofertada	valor unitário	valor total
1		Monitor Multiparâmetros - Monitor multiparâmetros, novo, para uso hospitalar, com tela colorida em LCD/TFT de no mínimo 10", destinado à monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Equipamento com monitorização mínima de ECG, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (PNI), saturação periférica de oxigênio (SpO) e temperatura, com alarmes audiovisuais configuráveis, bateria interna recarregável, memória para armazenamento de tendências, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de cabos, sensores, manguitos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	19.072,77			
2		Bomba de Infusão - Bomba de infusão, nova, de uso hospitalar, destinada à administração controlada e precisa de soluções, medicamentos e demais fluidos por via intravenosa, com sistema de programação de volume e vazão, controle de fluxo, alarmes audiovisuais para situações de oclusão, término de infusão, ar na linha, porta aberta e baixa carga da bateria, funcionamento com alimentação elétrica e bateria interna recarregável, painel de fácil operação, compatível com equipos apropriados para bomba de infusão, acompanhada dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação em português e certificado de garantia. Equipamento com registro vigente na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	3	13.083,33			
3		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, eletrônico, microprocessado, novo, sem uso anterior, destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo de pacientes adultos, pediátricos e, quando aplicável,	Und	1	98.692,28			

		neonatais. Deverá possuir tela colorida de alta resolução, interface em língua portuguesa, modos ventilatórios controlados por volume e pressão, ventilação assistida/controlada, SIMV, PSV, CPAP, ventilação não invasiva (VNI) e demais modos compatíveis com sua categoria. Deverá permitir monitorização contínua dos parâmetros ventilatórios, incluindo volume corrente, frequência respiratória, pressão das vias aéreas, PEEP, FiO, curvas e loops ventilatórios em tempo real. O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para alta e baixa pressão, apneia, desconexão do circuito, baixo volume corrente, falha de energia, bateria baixa e falhas do equipamento, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120 minutos, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e ser fornecido com circuito respiratório, mangueiras para gases, cabo de alimentação, manuais de operação e técnico em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. A entrega deverá contemplar instalação, testes operacionais, configuração inicial e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.						
4		Desfibrilador/Cardioversor - Desfibrilador/Cardioversor bifásico, eletrônico, microprocessado, novo, sem uso anterior, destinado à desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca contínua de pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir monitor colorido em LCD ou TFT, tecnologia de onda bifásica, energia selecionável até 200 Joules ou superior, desfibrilação manual, cardioversão sincronizada, monitorização de ECG, alarmes audiovisuais configuráveis, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e acompanhar pás externas para adultos, pás pediátricas ou adaptador, cabo de ECG, bateria recarregável, cabo de alimentação, manuais em português e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A entrega deverá contemplar instalação, testes operacionais, configuração inicial e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Und	2	27.431,15			
5		Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações simultâneas, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames de eletrocardiograma em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir tela LCD ou TFT colorida, impressora térmica integrada de alta resolução, aquisição simultânea das 12 derivações, interpretação automática do traçado (quando disponível), memória para armazenamento de exames, exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente, interface em língua portuguesa, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e acompanhar cabo paciente de 10 vias, conjunto de eletrodos para membros e precordiais, papel térmico inicial, cabo de alimentação, manuais em português, certificado de garantia e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. A entrega deverá contemplar instalação, testes operacionais,	Und	2	16.890,00			

		configuração inicial e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo – MS.						
6		Aspirador Cirúrgico - Aspirador cirúrgico elétrico móvel, novo, sem uso anterior, destinado à aspiração de sangue, secreções e líquidos corporais durante procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência. Deverá possuir sistema de sucção contínua com regulagem de vácuo, estrutura móvel com rodízios, frascos coletores autoclaváveis ou compatíveis com desinfecção, sistema de proteção contra transbordamento, filtro bacteriológico/hidrofóbico, mangueiras de silicone, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo frascos coletores, mangueiras, filtros, cabo de alimentação, manual de operação em português e certificado de garantia. A entrega deverá contemplar instalação, testes operacionais e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Und	2	3.200,90			
7		Carrinho de Emergência - Carrinho de Emergência (Carro de Emergência), novo, sem uso anterior, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência com pintura eletrostática anticorrosiva ou material equivalente, contendo no mínimo 04 gavetas com corrediças telescópicas, bandeja superior para monitor/desfibrilador, sistema de lacre de segurança, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca (RCP), compartimentos organizadores, porta-cabos, rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com freio, de fácil higienização e alta durabilidade. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, manual de operação em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A entrega deverá contemplar montagem, testes de funcionamento e orientação operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo – MS	Und	2	4.963,33			
8		Maca Hospitalar com Rodízios - Maca Hospitalar com Rodízios, nova, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, leito estofado revestido em material impermeável, cabeceira reclinável, capacidade mínima de 180 kg, quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com freio, suporte para soro, de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses, acompanhando todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, manual em português e certificado de garantia. A entrega deverá incluir montagem, testes operacionais e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde	Und	2	3.187,86			
9		Maca Hospitalar Fixa - Maca Hospitalar Fixa, nova, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, leito estofado revestido em material impermeável, cabeceira reclinável, pés fixos com ponteiras antiderrapantes, capacidade mínima de 180 kg, de fácil higienização e alta resistência. Deverá acompanhar manual em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A entrega deverá contemplar montagem, testes operacionais e orientação	Und	3	2.601,83			

		aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo – MS.						
10		Foco Clínico LED - Foco Clínico LED, novo, sem uso anterior, destinado à iluminação de exames clínicos, curativos e pequenos procedimentos ambulatoriais. Deverá possuir tecnologia LED de alta eficiência, intensidade luminosa mínima de 50.000 lux, temperatura de cor entre 4.000 K e 6.500 K, braço articulado com ajuste de altura e posicionamento, cúpula com giro de 360°, iluminação fria, vida útil mínima dos LEDs de 50.000 horas, base móvel com no mínimo 05 rodízios, sendo dotada de sistema de travamento, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), registro na ANVISA quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses e acompanhar cabo de alimentação, manual de operação em português, certificado de garantia e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento. A entrega deverá contemplar montagem, testes operacionais e orientação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo – MS.	Und	2	643,75			
11		Cadeira de Rodas Adulto - Cadeira de Rodas Adulto, nova, sem uso anterior, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono ou alumínio de alta resistência, dobrável em sistema duplo "X", pintura eletrostática anticorrosiva, assento e encosto em nylon ou material sintético impermeável e lavável, capacidade mínima para 120 kg, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas com aro de propulsão, rodas dianteiras maciças de 6 a 8 polegadas, freios bilaterais de acionamento manual, apoio para braços, apoio para pés removíveis ou articuláveis com regulagem de altura, fácil higienização e manutenção. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, manual de operação em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A entrega deverá contemplar montagem, testes operacionais e orientação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo – MS.	Und	4	1.538,68			
12		Poltrona Hospitalar Reclinável - Poltrona Hospitalar Reclinável, nova, sem uso anterior, confeccionada em estrutura de aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática anticorrosiva, sistema de reclinação simultânea do encosto e apoio para pernas acionado por alavanca ou sistema equivalente, assento, encosto e apoio para pernas em espuma de alta densidade revestidos em courvin ou material sintético impermeável, lavável e resistente à desinfecção, apoios para braços estofados, pés com ponteiras antiderrapantes, capacidade mínima para 180 kg, de fácil higienização e alta durabilidade. O equipamento deverá acompanhar manual de operação em português, certificado de garantia e todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A entrega deverá contemplar montagem, testes operacionais e orientação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo – MS.	Und	5	2.343,30			
13		Respirador Manual Tipo Ambu Adulto - Respirador Manual Tipo Ambu Adulto, reutilizável, novo, composto por bolsa auto-inflável em silicone ou material atóxico de alta resistência, máscara facial anatômica transparente para adulto, válvula unidirecional de baixa resistência,	Und	3	217,69			

		reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2.500 ml, tubo para conexão à rede de oxigênio, permitindo oferta de oxigênio em alta concentração. O equipamento deverá possuir componentes desmontáveis para limpeza e desinfecção, ser autoclavável ou esterilizável conforme especificação do fabricante, livre de látex quando aplicável, possuir registro vigente na ANVISA, acompanhar manual de instruções em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.						
14		Respirador Manual Tipo Ambu Infantil - Respirador Manual Tipo Ambu Infantil, reutilizável, novo, composto por bolsa auto-inflável em silicone ou material atóxico de alta resistência, máscara facial pediátrica anatômica transparente, válvula unidirecional de baixa resistência, reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 600 ml, tubo para conexão à rede de oxigênio, permitindo oferta de oxigênio em alta concentração. O equipamento deverá possuir componentes desmontáveis para limpeza e desinfecção, ser autoclavável ou esterilizável conforme especificação do fabricante, livre de látex quando aplicável, possuir registro vigente na ANVISA, acompanhar manual de instruções em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	2	190,24			
15		Respirador Manual Tipo Ambu Neonatal - Respirador Manual Tipo Ambu Neonatal, reutilizável, novo, composto por bolsa auto-inflável de baixo volume em silicone ou material atóxico de alta resistência, máscara facial neonatal anatômica transparente, válvula unidirecional de baixa resistência, válvula limitadora de pressão (Pop-off), reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 600 ml, tubo para conexão à rede de oxigênio, permitindo oferta de oxigênio em alta concentração. O equipamento deverá possuir componentes desmontáveis para limpeza e desinfecção, ser autoclavável ou esterilizável conforme especificação do fabricante, livre de látex quando aplicável, possuir registro vigente na ANVISA, acompanhar manual de instruções em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	2	198,27			
16		Kit de Intubação Adulto - Kit de Intubação Adulto, novo, composto por laringoscópio convencional com iluminação em LED ou fibra óptica, cabo adulto, lâminas curvas tipo Macintosh nos tamanhos nº 3 e nº 4, lâminas retas tipo Miller nos tamanhos nº 2, nº 3 e nº 4, confeccionadas em aço inoxidável autoclavável, estojo para acondicionamento e transporte, sistema de iluminação de alta intensidade, componentes resistentes aos processos de limpeza e esterilização, alimentação por pilhas ou bateria conforme fabricante, registro vigente na ANVISA, manual de instruções em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	2	1.438,58			
17		Kit de Intubação Pediátrico - Kit de Intubação Pediátrico, novo, composto por laringoscópio convencional com iluminação em LED ou fibra óptica, cabo pediátrico, lâminas retas tipo Miller nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2, lâminas curvas tipo Macintosh nos tamanhos nº 1 e nº 2, confeccionadas em aço inoxidável autoclavável, estojo para acondicionamento e transporte, sistema de iluminação de	Und	2	1.705,00			

		alta intensidade, componentes resistentes aos processos de limpeza e esterilização, alimentação por pilhas ou bateria conforme fabricante, registro vigente na ANVISA, manual de instruções em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.						
18		Suporte para Soro Hospitalar Móvel - Suporte para soro hospitalar móvel, tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, com regulagem de altura entre aproximadamente 1,20 m e 2,10 m, haste superior com no mínimo 02 ganchos para bolsas ou frascos de soro, base tipo estrela ou com no mínimo 04 pés, equipada com 05 rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com freio, estrutura resistente à corrosão, acabamento sem arestas cortantes, capacidade compatível com uso hospitalar, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	10	314,23			
19		Escada Hospitalar com 02 Degraus - Escada hospitalar com 02 degraus, nova, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, degraus em chapa metálica reforçada revestidos com material antiderrapante, estrutura resistente à corrosão, pés com ponteiras de borracha antiderrapantes, capacidade mínima de carga de 150 kg, acabamento sem arestas cortantes, fácil higienização, adequada para utilização em consultórios, enfermarias, salas de exames e unidades hospitalares, acompanhada de manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	6	272,64			
20		Cuba Rim Hospitalar em Aço Inoxidável - Cuba rim hospitalar, confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304 ou superior, formato anatômico tipo rim, capacidade aproximada de 700 a 750 ml, dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm x 5 cm, superfície lisa e polida, bordas arredondadas, resistente à corrosão, impactos e deformações, compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave, reutilizável, destinada ao apoio em procedimentos clínicos, coleta de materiais e fluidos, acompanhada de certificado de garantia.	Und	5	92,16			
21		Kit de Sutura Completo - Kit de sutura completo, novo, composto por porta-agulha Mayo Hegar em aço inoxidável, pinça Kelly reta, pinça Kelly curva, pinça anatômica tipo dente de rato e tesoura cirúrgica reta ou curva, todos confeccionados em aço inoxidável AISI 420 ou superior, resistentes à corrosão, autoclaváveis, destinados à realização de procedimentos de sutura e pequenas cirurgias, acompanhados de manual de conservação e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	15	408,96			
22		Aparelho de Nebulização Hospitalar com Múltiplas Saídas - Aparelho de nebulização hospitalar, novo, com compressor de ar medicinal isento de óleo, capacidade mínima para 04 (quatro) nebulizações simultâneas, funcionamento contínuo, baixo nível de ruído, estrutura resistente, pressão e fluxo adequados para uso hospitalar, alimentação elétrica 127/220 V (bivolt ou conforme padrão da unidade), proteção contra superaquecimento, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual de	Und	1	1.413,33			

		operação em português e certificado de garantia. Equipamento com registro vigente na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses.						
							VALOR TOTAL	**R$**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto e que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

_____ (_____), _____ de _____ de 2026.
Cidade estado

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico n° ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(localidade)_____, de _____de 2026

_____ (Representante Legal empresa)

_____ Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida ..... nº ....., Setor/Bairro ..... na cidade de ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE MUNDO NOVO/MS.

_____ (_____), _____ de _____ de 2026.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

_____ (_____), _____ de _____ de 2026.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA** que a garantia do equipamento será de no **mínimo de 12 (doze) meses ou se do fabricante foi maior que essa prevaleça**, a partir do recebimento definitivo de acordo com o descrito no Anexo I e II - Proposta Detalhe, e Termo de Referencia deste Edital.

_____ (_____), _____ de _____ de 2026.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede do Município de _____-MS, situada Rua _____, Nº ___, centro, CEP 79.___-___, _____ – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra._____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/__ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, centro, _____ - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: _____ e qualificadas, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº XXX/20XX**, **Decreto Municipal nº XXX/20XX**, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° ____/2026 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao Pregão Eletrônico n° /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar Ata de Registro de Preço para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. A adesão por órgãos não participantes (caronas) dependerá de consulta e autorização prévia do **Órgão Gerenciador (Setor de Licitações do Município)** e da aceitação do fornecedor detentor, respeitados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

4.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4 – Entregue os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5 – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma do subitem 4.5 do Termo de Referência.

4.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preço e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos **materiais/serviços**, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE),

a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados na Lei n. 14.133/2021;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho ou documento equivalente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º ___, de __ de _____ de XXXX e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presenta Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

16 – DA MATRIZ DE RISCOS

Integra o presente contrato, como ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS, a matriz constante do Edital da licitação que lhe deu origem, a qual estabelece a alocação objetiva dos riscos entre a Administração e a Contratada, nos termos dos arts. 22, 103, §1º, inciso II, e 169 da Lei nº 14.133/2021.

A Matriz de Riscos é vinculante para as partes, devendo ser observada na execução contratual, na fiscalização, na aplicação de penalidades e na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitida revisão contratual para riscos expressamente atribuídos à Contratada.

A ocorrência de eventos classificados como caso fortuito ou força maior, quando devidamente comprovados, será analisada à luz da Matriz de Riscos e da legislação aplicável, mediante processo administrativo motivado

_____
PELO MUNICÍPIO

_____
PELA EMPRESA

Testemunhas:

_____ _____
NOME: NOME:
RG: RG:
CPF: CPF:

_____-MS, __ de _____ de 2026.

_____ _____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF **CPF/MF**

ANEXO X
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos, visando identificar, avaliar, prevenir e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual referente ao registro de preço para a eventual e futura aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS conforme especificações no Termo de Referência.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Preventiva	Plano de Contingência
01	Entrega do produto fora do prazo contratual	Média	Alto	Contratada	Definição clara do prazo de entrega no edital e contrato	Aplicação de notificação e sanções contratuais
02	Entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Média	Alto	Contratada	Exigência de catálogo técnico, análise da proposta e conferência técnica	Recusa do recebimento e substituição do produto
03	Fornecimento de produto com potência ou componentes inferiores aos exigidos	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia da documentação técnica e catálogo do fabricante	Desclassificação da proposta ou substituição do item
04	Produto apresentar defeito de fabricação durante o recebimento	Média	Médio	Contratada	Exigência de garantia mínima e inspeção no recebimento	Acionamento da garantia e substituição do produto
05	Atraso no processo de recebimento e conferência por parte da Administração	Baixa	Médio	Administração	Designação prévia de fiscal e equipe técnica	Priorizar conferência e formalizar recebimento tempestivo
06	Entrega de quantidade divergente da contratada	Baixa	Médio	Contratada	Conferência quantitativa no ato do recebimento	Recusa parcial do recebimento até regularização
07	Descumprimento da garantia mínima exigida no Termo de Referência	Baixa	Alto	Contratada	Previsão expressa no edital e contrato	Aplicação de penalidades e obrigação de substituição

08	Impossibilidade de execução dentro do prazo	Baixa	Alto	Administração e Contratada	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução	Adoção de medidas administrativas para cumprimento do plano de trabalho

Distribuição dos Riscos Contratuais

Responsabilidade da Administração Pública:

- Planejamento da contratação;
- Fiscalização contratual;
- Emissão da ordem de fornecimento;
- Recebimento e conferência do objeto;
- Processamento do pagamento.

Responsabilidade da Contratada:

- Entrega do objeto no prazo estabelecido;
- Fornecimento de produto em conformidade integral com as especificações técnicas;
- Garantia dos produtos fornecidos;
- Substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais.

A presente Matriz de Riscos não exclui a aplicação das demais disposições previstas no edital, contrato administrativo e legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada durante toda a execução contratual, visando à adequada gestão dos riscos e à preservação do interesse público.